



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

PORTARIAS

ANO 2017 - Edição Nº 48

PORTARIA Nº 130, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe Resolução 11/2016 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, bem como o Artigo 6º do Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, resolve:

Art. 1º Designar MARTA HELENA BURITY SERPA, matrícula SIAPE Nº. 2308476-4, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do quadro permanente de pessoal da Universidade Federal de Campina Grande, lotada na Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Humanidades - CH, Campus de Campina Grande, para exercer a função de Coordenadora Geral do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Geral, em conformidade com o Decreto do Presidente da República de 08 de fevereiro de 2017, publicado em 09 de fevereiro de 2017 na Seção 2 do Diário Oficial da União, resolve:

1. Determinar a utilização da Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-UFCG nº 01/2017, de 1º de junho de 2017, que regulamenta a implantação, consolidação e execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, no âmbito de toda a Universidade Federal de Campina Grande.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicemário Simões
Reitor

Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-UFCG nº 01/2017, de 1º de junho de 2017.

Regulamenta a implantação, consolidação e execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG) E O PROCURADOR-CHEFE JUNTO À UFCG, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

Que a atividade de consultoria e assessoramento jurídico da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG é competência exclusiva da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Campina Grande (PF-UFCG), nos termos do art. 131 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 11 c/c 18 da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 10 da Lei nº 10.480/2002, e com isso demanda uma atuação eficaz e célere em matérias majoritariamente de ordem licitatória e contratual;

Que os procedimentos licitatórios provenientes da UFCG e de suas diversas unidades gestoras, têm modelos de minutas, muitas vezes diferentes entre si, tratando de assuntos semelhantes, dificultando a análise jurídica e ocasionando atraso na devolução dos processos;

Que a Administração Pública Federal está sujeita, dentre outros, ao princípio da eficiência, o qual requer a adoção de mecanismos voltados à otimização da capacidade produtiva e operacional dos órgãos públicos, com vistas à adequada consecução de sua função constitucional;

Que, por meio de uma estratégia de implementação do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, viabilizada pela conjugação de esforços entre os órgãos signatários, tornar-se-á possível uma maior celeridade na prestação dos serviços de consultoria e assessoramento jurídico a cargo da PF-UFCG, contribuindo, inclusive, para implemento da segurança e uniformidade dos editais de licitação apreciados e posteriormente lançados;

Que a adoção do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, com base nos princípios da Administração Pública, conforme preceito contido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, constituirá processo importante para o desenvolvimento e fortalecimento dos laços estabelecidos entre a PF-UFCG e a UFCG, proporcionando a melhoria das condições de trabalho dos órgãos signatários, sendo, inclusive, uma iniciativa recomendada pelo Enunciado nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC) da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU);

Que a legalidade e vantagens do Edital Eficiente já estão sedimentadas e consagradas no ordenamento jurídico pátrio, como bem apresentado em Artigo Doutrinário da Dra. Marinês Restelatto Dotti, Advogada da União, membro da Comissão Permanente de Atualização de Modelos de Editais e Listas de Verificação da AGU, na Edição Comemorativa 20 anos da Advocacia-Geral da União: história e propostas para o futuro, ano V - nº 27, abr. 2013, páginas 181 a 201, publicada pela Escola da AGU e verificável no link: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/21591229>, e, da mesma forma, que a juridicidade e pertinência do Parecer Referencial já foram validados no nosso sistema legal através da Orientação Normativa AGU nº 55/2014 e Acórdão TCU nº 2674/2014-Plenário, apto a ser utilizado nas contratações corriqueiras da Administração Pública Federal;

RESOLVEM:

Celebrar a presente ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA visando à implementação, consolidação e execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, segundo as condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ordem de Serviço Conjunta tem por objeto regulamentar a implementação, consolidação e execução compartilhada do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, estruturado nos seguintes eixos:

- I- Adoção de medidas voltadas à efetivação do princípio da eficiência na Administração Pública, por meio da padronização de modelos de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros, bem como a utilização de pareceres referenciais;
- II- Compartilhamento dos modelos padronizados de minutas e de pareceres referenciais entre os órgãos signatários;
- III- Adoção, pelos órgãos signatários, dos modelos padronizados de minutas e pareceres referenciais, mediante certificação expressa nos autos do processo administrativo, bem como de um protocolo de procedimentos.

Art. 2º. Os órgãos signatários, no âmbito de suas competências, comprometem-se a atender aos eixos fundamentais do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, sem prejuízo das seguintes obrigações:

I - Incumbe à PF-UFCG:

- a) Indicar à UFCG os pareceres referenciais que venham a ser confeccionados, bem como informar sobre eventuais modificações ocorridas nos textos originais;
- b) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial;
- c) Promover contatos periódicos com a UFCG com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, no que se refere à celeridade da prestação do serviço de assessoramento jurídico, bem como ao atendimento das necessidades da Administração;
- d) Comprometer-se com o constante aperfeiçoamento do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, identificando falhas ou dificuldades que possam afetar a finalidade para a qual foi instituído, envidando esforços para aprimorar a execução do Projeto;
- e) Acompanhar a implementação e a execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, avaliando os resultados alcançados;
- f) Acompanhar a execução das demais obrigações regulamentadas com a presente Ordem de Serviço Conjunta;
- g) Cientificar o superior hierárquico da unidade acerca de eventual descumprimento ou cumprimento irregular da presente normatização, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.

II – Incumbe à UFCG:

- a) Utilizar os modelos de minutas atualizadas de editais, contratos, termos de referência e outros, bem como as respectivas listas de verificação contendo a relação de documentos e de expedientes administrativos necessários à instrução dos procedimentos contemplados pelo Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelos de Licitações e Contratos), exclusivamente em sua página na internet (<http://www.agu.gov.br>);
- b) Destacar eventuais alterações reputadas imprescindíveis à confecção das minutas dos editais, contratos, termos de referência e outros;
- c) Elaborar cláusulas específicas, conforme previsão contida no art. 4º desta norma;
- d) Informar à PF-UFCG sobre eventuais dificuldades nas fases de implantação e execução do regulamento ora editado, objetivando solucionar os problemas diagnosticados;
- e) Acompanhar a execução da presente Ordem de Serviço Conjunta, zelando pelo seu cumprimento;
- f) Acompanhar as atualizações dos modelos de minutas de editais, contratos, termos de referências, *check – lists* e outros, disponibilizados na página da Advocacia-Geral da União (Modelos de Licitações e Contratos) na internet, decorrentes de mudanças normativas ou adequações aos pareceres vinculantes da AGU;
- g) Adotar o modelo de encaminhamento, APÊNDICE II, como padrão para o envio, quando for o caso, dos processos à PF-UFCG, que realizará a análise jurídico-formal do procedimento licitatório;
- h) Cientificar internamente suas unidades administrativas, por Memorando-Circular a ser enviado pela Reitoria, dos pareceres referenciais produzidos pela PF-UFCG e aprovados pelo Magnífico Reitor, para conhecimento e observância;
- i) Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular da presente norma.

Art. 3º. A UFCG deverá certificar expressamente nos autos do processo administrativo a adoção dos modelos de editais, contratos, termos de referência e outros, disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico da AGU, preenchendo a Declaração constante do APÊNDICE I do presente regulamento, informando também se está utilizando ou não parecer referencial.

§1º. O servidor responsável pela elaboração da minuta deverá sempre apor a sua rubrica em cada folha da minuta enviada, podendo estar acompanhada de carimbo ou da inclusão no rodapé das minutas ora tratadas, que seguirá, no mínimo, o padrão abaixo indicado:

*Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial
Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-UFCG nº 01/2017*

§2º. Excepcionalmente nos casos de utilização de parecer referencial produzido pela PF-UFCG, fica dispensado o envio do processo administrativo para análise jurídica, salvo se presente alguma dúvida jurídica específica a ser sanada.

§3º. Os limites objetivos para a utilização dos pareceres referenciais constarão expressamente no seu próprio texto.

Art. 4º. A alteração dos modelos de minuta pela UFCG, quando necessário, se dará por meio de acréscimo, supressão ou elaboração de cláusula específica, devendo as alterações serem destacadas em negrito e sublinhadas, permitindo a fácil identificação de seu teor.

§1º. Entende-se como cláusula específica aquela que visa a atender as peculiaridades do certame ou do objeto da contratação, e que, por tal razão, não se encontra prevista nos modelos de minuta disponibilizados pela AGU;

§2º. As alterações que implicarem supressão de texto devem ser feitas mediante a palavra (SUPRESSÃO) entre parênteses no local onde foi alterado o texto original;

§3º. Todas as alterações devem ser justificadas, na Declaração do APÊNDICE I, antes do envio para a PF-UFCG, quando for o caso, com análise *a priori* do(a) Diretor(a) de Administração do *Campus* ou Pró-Reitor(a) de Administração e, *a posteriori*, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da unidade.

§4º. A existência de alteração não justificada poderá, quando necessário, e a critério do Procurador oficiante no feito, motivar o retorno do processo à UFCG para as manifestações pertinentes;

§5º. Eventual identificação de trecho alterado, sem o correspondente destaque, ou justificativa, nos moldes aqui propostos, deverá ser imediatamente comunicada ao superior hierárquico da unidade a fim de que adote as providências internas para a imediata regularização.

Art. 5º. A qualquer tempo, e havendo necessidade, a UFCG poderá instar a PF-UFCG para dirimir qualquer dúvida jurídica específica.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFCG.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

CÁSSIO MOTA DE SABÓIA
Procurador-Chefe da PF/UFCG

APÊNDICE
ANEXO I

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL
<i>Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-UFCG nº 01/2017, de 1º de junho de 2017.</i>
IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL:
Processo UFCG nº _____ : _____ /20 ____ - ____ Volume(s): () Único () 02 () 03 () 04 () 05 () Outros: _____ Quantidade de laudas (<i>devidamente numeradas e rubricadas</i>): _____ Há processo(s) apensado(s)? () Não () Sim Caso sim, identifi <u>cá-lo(s)</u> : Processo UFCG nº _____ : _____ /20 ____ - ____ Processo UFCG nº _____ : _____ /20 ____ - ____ Interessado(s): _____
CARACTERIZAÇÃO LICITATÓRIA:
() Aquisição PCM(s) de nº: _____ (às fls. _____) () Contratação SS(s) de nº: _____ (às fls. _____) MODALIDADE: () Pregão sem SRP () Pregão com SRP () Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Leilão () Concurso () Dispensa () Inexigibilidade
TIPO:
() Menor Preço: () por item () por grupo () por item e grupo () Melhor Técnica () Técnica e Preço Descrição do objeto: _____ _____ Valor Estimado da contratação/aquisição: (<i>numérico e por extenso</i>) R\$ _____ (_____)
CONSTAM dos autos em epígrafe as seguintes peças/documentos:
() Termo de Autorização de Licitação, <u>assinado pela autoridade competente</u> (às fls. _____). () Propostas e documentação pertinente à pesquisa de preços (às fls. _____). () Designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio (às fls. _____). () Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a licitação / dispensa / inexigibilidade (às fls. _____). () Declaração de Regularidade Fiscal, Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e de Débitos trabalhistas (às fls. _____). () Pré-empenho, codificação e apontamento da natureza da Despesa, previsão de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa a ser criada com as normas orçamentárias vigentes (às fls. _____). () Termo de Referência, <u>aprovado pela autoridade competente</u> (às fls. _____). () Edital/convite (e respectivos anexos), <u>aprovado pela autoridade competente</u> (às fls. _____). () Termo de contrato (às fls. _____). () Extrato da Intenção do Registro de Preços – IRP (às fls. _____). () Ata de Registro de Preços (às fls. _____). () Outros _____ (às fls. _____) _____ (às fls. _____) _____ (às fls. _____) _____ (às fls. _____)

CERTIFICO:

Que as minutas integrantes do presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União – AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <http://www.agu.gov.br>;
Que conferi tratar-se de modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos, conforme estabelecido na Ordem de Serviço Conjunta Reitoria / PF-UFCG nº 01/2017, de 1º de junho de 2017; e
Que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, justificando nos autos os documentos faltantes (*caso seja necessário*). E ainda,

DECLARO que:

Utilizei Parecer Referencial confeccionado previamente pela PF/UFCG, atendendo suas condicionantes conforme o caso requer.

Não utilizei Parecer Referencial confeccionado previamente pela PF/UFCG, pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO que:

Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.

Foram incluídos os trechos negritados e sublinhados na minuta de:

Edital Contrato Termo de Referência

Outros: _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):

Foram suprimidos os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

Edital Contrato Termo de Referência

Outros: _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido):

Foi incluída cláusula específica na minuta de:

Edital Contrato Termo de Referência

Outros: _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar cláusula):

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Campina Grande/PB, XX de XXXXXXX de 20XX

Assinatura do responsável pela certificação
Nome completo / Cargo / SIAPE

ANEXO II

ENCAMINHO o processo abaixo para apreciação jurídica dessa Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Campina Grande / PF-UFCG, de acordo com o art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-UFCG nº 01/2017, de 1º de junho de 2017.

Nome:	
Email:	Telefone:
NUP _____ /20 ____ - ____	
Nº de volumes: _____	
Assunto:	
Objeto:	
Valor:	Modalidade:
Complementação:	
Prazo: ___/___/___	

*Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado (IFS) e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Procuradoria.

Assinatura do responsável
(Diretor ou Ordenador Despesa, etc.)

Formulário explicativo para preenchimento do quadro da minuta de encaminhamento do Anexo II

FCG	
Nome: do servidor e do setor responsável pelo expediente (elemento de ligação com o órgão)	
Email: do setor e/ou servidor responsável direto pelo processo*	Telefone: do setor e/ou servidor responsável pela consulta
NUP _____ /20 ____ - ____	Nº de volumes: _____
Assunto: Objeto da consulta jurídica (qual a dúvida ou assunto a ser esclarecido). Descrição sucinta do ato a ser submetido ao exame da Consultoria. Ex: Se se trata de uma licitação ou análise de termo aditivo, consulta jurídica sobre determinado assunto, requerimento administrativo, termo de cooperação, convênio, cessão de uso, etc; (especificando a matéria)	
Objeto: Objeto da licitação, convênio, termo de cooperação, cessão ou contrato administrativo (bem ou serviço a ser adquirido ou alienado)	
Valor: R\$ da contratação em moeda nacional (Informar o valor global estimado da contratação; ou valor econômico representativo do efeito financeiro do ato a ser praticado)	Modalidade: Informar a modalidade do procedimento licitatório. Ex: se trata de pregão, concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, inclusive indicando a numeração do procedimento ou edital.
Complementação: Se houver, informando numeração do processo administrativo (interno), do contrato administrativo e respectivos termos aditivos; informar se o processo administrativo já foi submetido à análise jurídica por esta Procuradoria, referenciando a numeração da Nota ou Cota e data em que foi exarado; etc.	
Prazo: ___/___/___ () URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS Informar o prazo final de validade do último contrato administrativo ou termo aditivo celebrado, nas hipóteses de prorrogação ou repactuação; Assinalar o campo URGENTE apenas nas SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE URGÊNCIA (em que haja risco de perecimento do interesse público), MOTIVANDO A NECESSIDADE, QUE SERÁ AVALIADA PELA REITORIA e PF-UFCG, e informar prazo máximo desejado para atendimento.	

*O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto.

Assinatura do responsável
(Diretor, Ordenador Despesa etc;)

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Portaria MEC Nº 362, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 3º, Inciso II, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ROSSINO RAMOS DE ALMEIDA, Assistente em Administração, Mat. SIAPE Nº 0332208-2, a exceder o limite de 40 (quarenta) diárias intercaladas no exercício 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor da UFCG



Reitor: **Vicemário Simões**
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Chefe de Gabinete: **Gerbeson Davy Melo da Silva**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

Publicado em 23 de outubro de 2017